



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**

**Lei nº 2.091/2007**

**Autores da Lei:**

Vereador – Presidente Luciano Peçanha Marvila

Vereador – Vice-Presidente Welington dos Santos Silva

Vereador – Jean Claude Alves da Costa

**Institui a “Semana de Oração de Unidade pelos Cristãos” no Município de Itapemirim e dá outras providências.**

**A Mesa da Câmara Municipal de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo local aprovou e a Prefeita Municipal de Itapemirim sancionou e promulgou a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Itapemirim a “Semana de Oração de Unidade pelos Cristãos”, a realizar-se no mês de Maio de cada ano.

**§ 1º** - A Semana de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá, no ano de 2007, durante os dias 20 a 27 de Maio.

**§ 2º** - Nos anos seguintes, a data será fixada pela representação regional estadual do CONIC - Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil, que deverá informar a Câmara Municipal de Itapemirim o decurso do prazo de 07 dias dentro do mês de maio em se dará o evento com, pelo menos, 20 dias de antecedência.

**Art. 2º** A Programação da “Semana de Oração de Unidade pelos Cristãos” será organizada pelo Poder Legislativo de Itapemirim juntamente com as entidades religiosas locais.

**Art. 3º** As entidades organizadoras de que trata o artigo anterior desta Lei terão por finalidade promoverem a comunhão entre as entidades cristãs, além de estimularem a promoção de ações sociais a partir das mesmas e criação de mecanismos que possibilitem a realização destas atividades.

**Art. 4º** Na “Semana de Oração de Unidade pelos Cristãos” deverão ocorrer discussões, debates e cultos em locais e horários previamente definidos pelas entidades organizadoras incluindo, ainda nesta Semana, uma sessão solene no Plenário da Câmara Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**

---

§ 1º - A sessão solene de que trata o *caput* deste artigo deverá se realizar em dia e hora diferentes da sessão ordinária da Câmara Municipal, fixando-se por esta Lei o dia 25 de maio de 2007, às 18h00min, para iniciar-se a sessão deste ano, sendo que esta não poderá ultrapassar o prazo regimental de 04 horas para sua duração.

§ 2º - Em sendo limitado o espaço físico da sede da Câmara Municipal para a congregação cristã por ocasião da sessão solene poderá o Poder Legislativo dividir o evento em dois momentos, sendo um deles no Plenário e outro, em dia distinto, fora de suas dependência.

**Art. 5º** Será de responsabilidade da Câmara Municipal de Itapemirim a divulgação da "Semana de Oração de Unidade pelos Cristãos" nos meios de comunicações locais, com enfoque especial para a sessão solene.

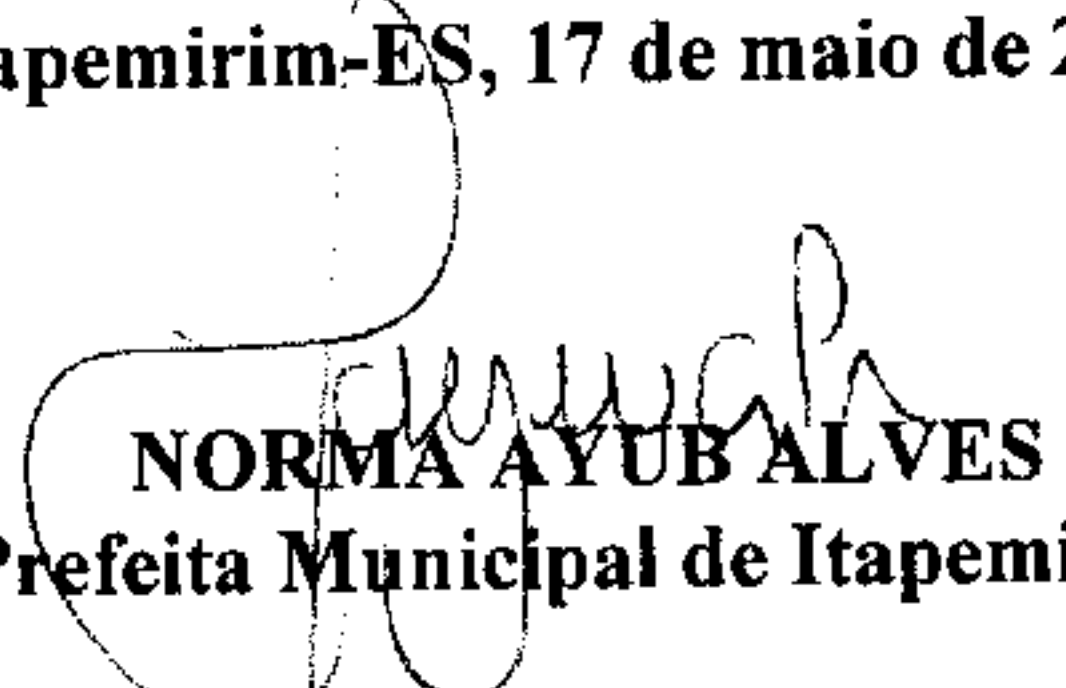
**Art. 6º** Poderão ser, por indicação de Vereadores ou da Mesa Diretora, oferecidas homenagens aos representantes das entidades religiosas participantes do evento.

**Art. 7º** A "Semana de Oração de Unidade pelos Cristãos" deverá integrar o calendário de eventos do município.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo de Itapemirim devendo integrar o orçamento presente e futuros.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Itapemirim-ES, 17 de maio de 2007.**

  
**NORMA AYUB ALVES**  
**Prefeita Municipal de Itapemirim**

---